



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO Nº 24/2017

EMENTA: CRIAÇÃO DE PROJETO LEI ONDE AS EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS FICAM OBRIGADAS REALIZAREM A INSTALAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS EM 15 DIAS.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando que seja criado um Projeto de Lei, "onde ficam obrigadas todas as empresas de fornecimento de luz e/ou água, em âmbito municipal, de realizarem a instalação para adequação do fornecimento, assim que requerido pelo usuário/solicitante, possuidor de todos os requisitos legais e técnicos, em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação".

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a criação do Projeto Lei de Usuários de Serviços Públicos, para obrigatoriedade de atendimento ao consumidor, visto que esse possui todos os requisitos legais e técnicos, mas tem enfrentado dificuldade do atendimento de sua solicitação, o que acarreta em prejuízos, pois de acordo com a Lei trata-se de um serviço essencial.

Preliminarmente, para lembrança e ciência de todos, transcrevemos o referido dispositivo do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC: "Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código."

Alcir da Costa Braz
Sansão
2º Vice-Presidente - PTN

Sala das Sessões, de 10 de abril de 2017

Alcir da Costa Braz (Sansão) – PTN
Vereador - Autor

Rua Dr. Samuel Costa, Centro – Paraty/RJ. CEP: 23.970-000
Contato Gabinete: (24) 3371-7562
E-mail: vereador.sansao@paraty.rj.leg.br

